

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 04/2016-TCM

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA20166105.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Convite, n.º 04/2016, do tipo "menor preço", destinado a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização total no prédio sede do TCM/PA e seus anexos,

LOTE ÚNICO:

Valor Global para 04 (quatro) aplicações: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Empresa: DEDETIBRÁS – M. ANTONIO DE SOUSA – ME
CNPJ: 04.785.168/0001-00

Proceda – se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto.

Belém, 15 de setembro de 2016.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 110195

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONVÊNIO N.º : 003/2014

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL : Realização de estágio nas dependências do CONVENIENTE, por alunos regularmente matriculados na CONVENIADA.

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO ORIGINAL : R\$ 28.800,00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Lei nº 11.788/2008 c/c o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA – FAMAZ.

CNPJ do CONVENIADO: Nº. 10.625.332/0001-15.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração das cláusulas segunda, quinta e sexta do contrato.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R\$ 43.200,00.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 14/09/2016 a 01/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 339036.07 (BOLSA-ESTÁGIO).

FONTE DE RECURSO : 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO CEZAR COLARES

ENDEREÇO DO CONVENIADO : Trav. Quintino Bocaiúva nº 1808, Bairro de Nazaré, Belém- Pará.

Protocolo: 110315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº(S) 301 A 378/2016/ TCM-PA

EXCETO: EDITAIS Nº(S) 307, 343 E 347, 349, 350 E 351/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 301/2016/1ºCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 201609385-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Renilce Silva de Souza**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Renilce Silva de Souza, Presidente do Instituto de Previdência de Afuá, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas – 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas – 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas – 3º quadrimestre.**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 20 de setembro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 302/2016/1ºCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 201609438-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vivaldo Mendes da Conceição, Prefeito Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o documento abaixo relacionado, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1) **Balanco Geral**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 20 de setembro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 303/2016/1ºCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 201609388-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues, Ordenador de Despesas do Fundo de Assistência Social de Bagre, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas – 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas – 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas – 3º quadrimestre.**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizada na data de 01/08/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 20 de setembro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/7ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 304/2016/1ºCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 201609391-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cledson Farias Lobato Rodrigues, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Bagre, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73, da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1) **Prestação de Contas – 1º quadrimestre;**
- 2) **Prestação de Contas – 2º quadrimestre; e**
- 3) **Prestação de Contas – 3º quadrimestre.**

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2015.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não